JUIZ DE FORA
PREFEITURA

Ofício Nº 13284/2020/SARH

quinta-feira, 17 de setembro de 2020

De: Antônio Almas
Prefeito de Juiz de Fora
SARH/GBPREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA
Protocolo nº 892
Em 22 / 09 / 2020
Paulo
SERVIDOR (A)

Para: Luiz Otávio Fernandes Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora
Câmara Municipal de Juiz de Fora
Rua Halfeld, 955 - Centro
Juiz de Fora - MG/ CEP: 36016-000

Assunto: Sanção do Projeto de Lei de autoria do Executivo - Mensagem nº 4404/2020.

Excelentíssimo Senhor,

Comunicamos a V. Ex.ª para os devidos fins, que **SANCIONAMOS a Lei nº 14.087** que "Dispõe sobre alterações e revogações nas Leis nºs 4.755, de 17 de dezembro de 1974, 5.471, de 14 de setembro de 1978, 5.517, de 28 de novembro de 1978, 9.212, de 27 de janeiro de 1998, 10.589, de 21 de dezembro de 2003, 10.988, de 19 de setembro de 2005, 11.935, de 30 de dezembro de 2009 e 13.830, de 31 de janeiro de 2019, e dá outras providências" - "**Art. 1º** Esta Lei altera e revoga dispositivos legais com vistas a dar uniformidade de tratamento no que concerne à organização da Administração direta, autárquica e fundacional do Município, bem como melhor delimitar as atribuições gerais das unidades que a compõem".

Respeitosamente,

Antônio Almas
Prefeito de Juiz de Fora

LEI Nº 14.087 – de 16 de setembro de 2020.

Dispõe sobre alterações e revogações nas Leis nºs 4.755, de 17 de dezembro de 1974, 5.471, de 14 de setembro de 1978, 5.517, de 28 de novembro de 1978, 9.212, de 27 de janeiro de 1998, 10.589, de 21 de dezembro de 2003, 10.988, de 19 de setembro de 2005, 11.935, de 30 de dezembro de 2009 e 13.830, de 31 de janeiro de 2019, e dá outras providências.

Projeto de autoria do Executivo - Mensagem nº 4404/2020.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera e revoga dispositivos legais com vistas a dar uniformidade de tratamento no que concerne à organização da Administração direta, autárquica e fundacional do Município, bem como melhor delimitar as atribuições gerais das unidades que a compõem.

Art. 2º A Lei nº 4.755, de 17 de dezembro de 1974, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º (...)

(...)

§ 2º O estatuto da empresa será expedido por Lei constituído de forma colegiada com amplo debate e participação da Administração Pública Municipal e dos servidores por meio de seus sindicatos de classes, e estabelecerá a organização, atribuições e funcionamento dos órgãos de sua estrutura básica, estabelecendo as regras de governança corporativa, de transparência e de estruturas, práticas de gestão de riscos e de controle interno, composição da administração e mecanismos para sua proteção, devendo observar:

I - Princípio da transparência;

II - Princípio da equidade;

III - Princípio da responsabilidade administrativa.

Art. 1º-A O estatuto da Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanização - EMPAV deverá observar os seguintes critérios de transparência:

I - adequação de seu estatuto social aos ditames estabelecidos na Lei Federal nº 13.303, de 2016, no que couber;

II - divulgação tempestiva e atualizada de informações relevantes, em especial as relativas a atividades desenvolvidas, estrutura de controle, fatores de risco, dados econômico-financeiros, comentários dos administradores sobre o desempenho, políticas e práticas de governança corporativa e descrição da composição e da remuneração da administração;

III - elaboração e divulgação de política de divulgação de informações, em conformidade com a legislação em vigor e com as melhores práticas;

IV - divulgação, em nota explicativa às demonstrações financeiras, dos dados operacionais e financeiros das atividades relacionadas à consecução dos fins da Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanização - EMPAV;

V - Divulgação das despesas com pessoal da Empresa Municipal de Pavimentação - EMPAV no portal da transparência.

Parágrafo único. Os documentos resultantes do cumprimento dos requisitos de transparência constantes dos incs. I a V, do *caput* deverão ser publicamente divulgados na internet em link visível e de fácil acesso, de forma permanente e cumulativa.

Art. 1º-B É vedada a prática do nepotismo no âmbito da Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanização - EMPAV, nos termos do que dispõe os arts. 64 a 66 da Lei nº 13.830, de 31 de janeiro de 2019.

Parágrafo único. No ato de posse do nomeado para emprego de provimento em comissão, deverá ser observado o procedimento previsto no parágrafo único do art. 65 da Lei Municipal nº 13.830, de 31 de janeiro de 2019.

Art. 1º-C As regras de estrutura e práticas de gestão de risco e controle interno estabelecidas devem abranger:

I - ação dos administradores e empregados, por meio da implementação cotidiana de práticas de controle interno;

II - área responsável pela verificação de cumprimento de obrigações e de gestão de riscos;

III - a elaboração e divulgação de um Código de Conduta e Integridade que disponha sobre:

a) princípios, valores e missão da Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanização - EMPAV, bem como orientações sobre a prevenção de conflito de interesses e vedação de atos de corrupção e fraude;

b) instâncias internas responsáveis pela atualização e aplicação do Código de Conduta e Integridade;

c) canal de denúncias que possibilite o recebimento de denúncias internas e externas relativas ao descumprimento do Código de Conduta e Integridade e das demais normas internas de ética e obrigacionais;

d) mecanismos de proteção que impeçam qualquer espécie de retaliação a pessoa que utilize o canal de denúncias;

e) sanções aplicáveis em caso de violação às regras do Código de Conduta e Integridade;

f) previsão de treinamento periódico, no mínimo anual, sobre Código de Conduta e Integridade, a empregados e administradores e sobre a política de gestão de riscos, a administradores.

Art. 2º-A Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços à Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanização - EMPAV, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a serem integradas a este patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos da Lei Federal nº 13.303, de 2016, ressalvadas as hipóteses ali previstas de dispensa e inexigibilidade.

Parágrafo único. As licitações e os contratos celebrados pela Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanização - EMPAV destinam-se a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, e a evitar operações em que se caracterize sobrepreço ou superfaturamento, devendo observar os princípios da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade e do julgamento objetivo.

Art. 2º-B O Sistema de Registro de Preços especificamente destinado às licitações de que trata esta Lei e a Lei Federal nº 13.303, de 2016 reger-se-á pelo disposto em Regulamento.

Art. 2º-C A Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanização - EMPAV deverá constituir e manter atualizado seu regulamento interno de licitações e contratos, compatível com a Lei Federal nº 13.303, de 2016.

(...)

Art. 5º A Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanização - EMPAV terá a seguinte estrutura básica:

I - Conselho de Administração;

II - Diretorias;

III - Conselho Fiscal;

IV - Subdiretorias;

V - Departamentos;

VI - Assessorias.

§ 1º O Conselho de Administração, órgão de natureza administrativa e deliberativa, com direito a voz e voto, terá a seguinte composição:

a) o Diretor Presidente da EMPAV;

b) 03 (três) titulares de Secretarias e/ou órgãos equivalentes da administração direta ou indireta, representando o Município de Juiz de Fora;

c) 01 (um) representante dos empregados da EMPAV indicado a partir de processo eleitoral organizado pela entidade representativa da categoria;

d) 01 (um) representante do Legislativo Municipal;

e) 01 (um) membro representando a sociedade civil, escolhido e designado pelo Prefeito, devendo a escolha recair, preferencialmente, em titular de órgão público ou privado, relacionado à área de atuação da Autarquia.

§ 2º O presidente do Conselho será eleito entre os membros integrantes do Conselho de Administração da EMPAV, e terá direito a voto de qualidade.

§ 3º Os titulares do Conselho terão um suplente indicado pelo órgão ao qual pertence.

§ 4º A Diretoria da EMPAV terá a seguinte composição:
a) Diretor Presidente;
b) Diretor Administrativo e Financeiro;
c) Diretor Técnico e Operacional.

§ 5º As competências do Conselho de Administração e da Diretoria, bem como as exigências para desempenho das funções, atribuições, funcionamento e inclusive o processo de votação e deliberação, deverão constar do Estatuto e do Regimento Interno da Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanização - EMPAV.

Art. 6º Será constituído um Conselho Fiscal, que exercerá suas atribuições de modo permanente, com 03 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, de ilibada reputação, com mandato de 02 (dois) anos, permitidas 02 (duas) reconduções consecutivas.

§ 1º Ao Conselho Fiscal competirá emitir pareceres sobre balancetes, balanços e prestação anual de contas da Diretoria.

§ 2º O Conselho Fiscal contará com pelo menos 01 (um) membro indicado pelo ente controlador, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a administração pública.

Art. 7º (...)

§ 1º O Quadro de Empregados de Provimento em Comissão da Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanização - EMPAV, será estabelecido na forma prevista no Anexo Único desta Lei, que cria os empregos de provimento em comissão consoante descrição e quantitativos nele estabelecidos.

§ 2º Os empregados de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração *ad nutum*, por ato do Diretor Presidente da Empresa, salvo os integrantes da Diretoria, que terão as regras de ingresso e exoneração previstos no Estatuto da Empresa.

§ 3º Quando da exoneração de agentes públicos ocupantes de emprego de provimento em comissão, dada a precariedade do vínculo, ainda que regidos por normas celetistas, estes não farão jus recebimento de aviso prévio indenizado e multa de 40% (quarenta por cento) sobre o FGTS, bem como aos demais direitos sociais não arrolados no art. 39, § 3º da Constituição Federal.

§ 4º Os empregos de provimento em comissão da Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanização - EMPAV, não constantes no Anexo II desta Lei, extinguir-se-ão de pleno direito em até 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação desta.

§ 5º Os empregos do grupo de assessoramento são graduados em níveis distintos, correspondendo a cada nível um valor de remuneração, nos termos do Anexo Único desta Lei.

§ 6º Os cargos de Supervisor de Equipes I e II serão ocupados obrigatoriamente por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de empregados integrantes do quadro de provimento efetivo da EMPAV.

§ 7º Quando um servidor do quadro de provimento efetivo for nomeado para ocupar emprego de provimento em comissão, este poderá optar por receber a remuneração estabelecida para o emprego de provimento em comissão ou a remuneração do emprego de provimento efetivo acrescido de percentual de 40% (quarenta por cento) do valor estabelecido para a remuneração do emprego comissionado, enquanto durar o comissionamento, sem direito a incorporação.

§ 8º A aposentadoria voluntária concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargos, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição, conforme previsto na Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

§ 9º A EMPAV promoverá, em até 45 (quarenta e cinco) dias da entrada em vigor desta lei, Plano de Desligamento Voluntário (PDV), assegurando aos empregados aderentes o pagamento de todas as verbas rescisórias decorrentes da extinção sem justa causa do contrato de trabalho.

§ 10. Os empregados que implementaram as condições previstas no § 8º, que não aderirem ao Plano de Desligamento Voluntário (PDV), quando comunicada sua aposentadoria pelo INSS, serão desligados por ato unilateral da Diretoria da EMPAV."

Parágrafo único. Fica criado o Anexo Único da Lei nº 4.755, de 17 de dezembro de 1974, instituindo o Quadro de Empregados de Provimento em Comissão da Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanização - EMPAV, o qual possui a redação constante no Anexo II desta Lei.

Art. 3º A Lei nº 5.471, de 14 de setembro de 1978, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º São órgãos da Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage:
I - a Diretoria Geral;
II - o Conselho Curador;
III - o Conselho Fiscal;
IV - as Gerências; e
V - as Supervisões.

§ 1º O Conselho Curador, órgão de natureza consultiva e deliberativa, tem a seguinte composição:

I - o Diretor Geral da Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage, membro nato do Conselho;

II - 03 (três) titulares de Secretarias e/ou órgãos equivalentes da administração direta ou indireta, representando o Município de Juiz de Fora;

III - 01 (um) representante dos servidores da Fundação;

IV- 01 (um) representante do Legislativo Municipal;

V - 01 (um) representante da sociedade civil integrante do Conselho Municipal de Cultura, escolhido e designado pelo Prefeito.

§ 2º O presidente do Conselho Curador será nomeado pelo Prefeito dentre os membros indicados no inc. II deste artigo.

§ 3º O presidente do Conselho Curador terá direito a voto de forma paritária com os demais membros do Conselho.

§ 4º O Conselho Fiscal, órgão de controle e de fiscalização, terá a seguinte composição:

I - 02 (dois) membros representando as Secretarias e/ou órgãos equivalentes da administração direta ou indireta, representando o Município de Juiz de Fora;

II - 01 (um) representante da Fundação;

III - 01 (um) representante do Legislativo Municipal.

§ 5º Os membros titulares dos Conselhos Curador e do Conselho Fiscal terão suplentes indicados pelos órgãos aos quais pertencem.

§ 6º As competências do Conselho Curador e do Conselho Fiscal, suas normas de funcionamento, inclusive quanto aos mandatos dos seus membros e do processo de votação e deliberação, deverão constar do regimento interno da Fundação."

Art. 4º A Lei nº 5.517, de 28 de novembro de 1978, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º O Departamento Municipal de Limpeza Urbana - DEMLURB terá a seguinte estrutura básica:

I - o Conselho de Administração;

II - a Diretoria;

III - os Departamentos;

IV - a Assessoria.

Art. 6º O Conselho de Administração, órgão de natureza consultiva e deliberativa, tem a seguinte composição:

I - o Diretor Geral do DEMLURB, membro nato do Conselho;

II - 03 (três) titulares de Secretarias e/ou órgãos equivalentes da administração direta ou indireta, representando o Município de Juiz de Fora;

III - 01 (um) representante dos servidores do DEMLURB;

IV- 01 (um) representante do Legislativo Municipal;

V - 01 (um) membro representando a sociedade civil, escolhido e designado pelo Prefeito.

§ 1º O presidente do Conselho de Administração será nomeado pelo Prefeito dentre os membros indicados no inc. II deste artigo.

§ 2º Os titulares do Conselho de Administração terão um suplente indicado pelo órgão ao qual pertence.

§ 3º O presidente do Conselho de Administração terá direito a voto de forma paritária com os demais membros do Conselho.

§ 4º As competências do Conselho de Administração, suas normas de funcionamento, inclusive quanto aos mandatos dos seus membros e do processo de votação e deliberação, deverão constar do regimento interno da Autarquia."

Art. 5º A Lei nº 9.212, de 27 de janeiro de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 21. (...)
(...)
§ 14. O servidor efetivo nomeado como Agente Político poderá optar por perceber o subsídio mensal fixado em lei ou a remuneração de seu cargo efetivo acrescida de gratificação de até 220% (duzentos e vinte por cento) do vencimento, de forma que o somatório de vencimento com a mencionada gratificação não ultrapasse o valor do subsídio mensal fixado em lei.

§ 15. Aplica-se o disposto no § 3º deste artigo ao servidor efetivo integrante da Administração Direta do Município cedido às empresas públicas municipais, assegurando-lhes, ainda, as demais verbas que receberia enquanto ocupante de cargo de Direção Executiva ou Assessoramento junto à Prefeitura de Juiz de Fora."

§ 1º No Quadro A.1, do Anexo I, da Lei nº 9.212, de 27 de janeiro de 1998, as especificações referentes à "Escolaridade/Requisitos", para as classes de Agente de Combate a Endemias I e Agente de Combate a Endemias II, passam a vigorar, respectivamente, com as seguintes redações:

"Ensino Médio Completo; Teste de Capacidade Física; Aprovação em curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas."

"Ensino Médio Completo; 05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo público de Agente de Combate a Endemias I."

§ 2º A classe de Auxiliar de Serviço, constante no Quadro A.1, do Anexo I, da Lei nº 9.212, de 27 de janeiro de 1998, passa a integrar o Quadro A.3, do Anexo I, da Lei nº 9.212, de 1998.

§ 3º Ficam extintos:

a) 03 (três) cargos da Carreira de Assistente de Administração, constante no Quadro E.1, da Lei nº 9.212, de 27 de janeiro de 1998;

b) 01 (um) cargo da Carreira de Técnico de Nível Médio, constante no Quadro E.1, da Lei nº 9.212, de 1998;

c) 03 (três) cargos da Carreira de Técnico de Nível Superior, constante no Quadro E.1, da Lei nº 9.212, de 1998.

Art. 6º A Lei nº 10.589, de 21 de dezembro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º A Agência de Proteção e Defesa do Consumidor de Juiz de Fora - PROCON/JF, autarquia integrante da administração indireta do Município, é dotada de autonomia administrativa, técnica e financeira, patrimônio próprio, possuindo sede e foro na cidade de Juiz de Fora.

(...)

Art. 4º Com a criação da Agência de Proteção e Defesa do Consumidor de Juiz de Fora - PROCON/JF, o Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - SMDC funcionará com a seguinte estrutura organizacional:

I - Órgão Executor e Regulador: Agência de Proteção e Defesa do Consumidor de Juiz de Fora - PROCON/JF, que terá as atribuições do art. 5º da presente Lei;

II - Órgão Consultivo: Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, com atribuições de assessorar, estudar e propor diretrizes relacionadas à política de proteção e defesa do consumidor do município;

III - Órgãos Setoriais: Órgãos da Administração Direta e Indireta cujas atividades se relacionam com a proteção e a defesa do consumidor do município.

Art. 5º A Agência de Proteção e Defesa do Consumidor de Juiz de Fora - PROCON/JF, é o órgão executor e regulador do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - SMDC, instituído pela Lei nº 9.184, de 30 de dezembro de 1997, e do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor - SNDC.

Parágrafo único. A Agência de Proteção e Defesa do Consumidor de Juiz de Fora - PROCON/JF, deverá prestar apoio técnico, jurídico e administrativo ao Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CMDC, órgão consultivo do SMDC, e desenvolver ações para articulação e integração com os órgãos setoriais do Sistema.

(...)

Art. 9º O Conselho de Administração, órgão de natureza consultiva e deliberativa, tem a seguinte composição:

I - o Superintendente da Agência de Proteção e Defesa do Consumidor de Juiz de Fora - PROCON/JF, membro nato do Conselho;

II - 03 (três) titulares de Secretarias e/ou órgãos equivalentes da administração direta ou indireta, representando o Município de Juiz de Fora;

III - 01 (um) representante dos servidores da Autarquia;

IV - 01 (um) representante do Legislativo Municipal;

V - 01 (um) membro representando a sociedade civil, escolhido e designado pelo Prefeito, devendo a escolha recair, preferencialmente em titular de órgão público ou privado, ligado à área de atuação da Autarquia.

§ 1º O presidente do Conselho de Administração será nomeado pelo Prefeito dentre os membros indicados no inc. II deste artigo.

§ 2º Os titulares do Conselho de Administração terão um suplente indicado pelo órgão ao qual pertence.

§ 3º O presidente terá direito a voto de forma paritária com os demais membros do Conselho.

§ 4º As competências do Conselho de Administração e normas de funcionamento, inclusive do processo de votação e deliberação, deverão constar do regimento interno da Autarquia."

Art. 7º A Lei nº 10.988, de 19 de setembro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º São órgãos da Fundação Museu Mariano Procópio - MAPRO:
I - o Conselho de Administração;
II - a Diretoria;
III - os Departamentos;
IV - o Conselho Técnico;
V - as Assessorias.

Parágrafo único. O Conselho Amigos do Museu Mariano Procópio atua como órgão curador do patrimônio do referido Museu, tendo as competências estabelecidas na escritura de doação.

Art. 9º O Conselho de Administração, órgão de natureza consultiva e deliberativa, tem a seguinte composição:

I - o Diretor da Fundação Museu Mariano Procópio, membro nato do Conselho;

II - 03 (três) titulares de Secretarias e/ou órgãos equivalentes da administração direta ou indireta, representando o Município de Juiz de Fora;

III - 01 (um) representante dos servidores da Fundação;

IV - 01 (um) representante do Legislativo Municipal;

V - 01 (um) membro representando a sociedade civil, escolhido e designado pelo Prefeito, com atuação no meio acadêmico público ou privado, em área relacionada ao patrimônio histórico e/ou cultural.

§ 1º O presidente do Conselho de Administração será nomeado pelo Prefeito dentre os membros indicados no inc. II deste artigo.

§ 2º Os membros titulares do Conselho de Administração terão suplentes indicados pelos órgãos aos quais pertencem.

§ 3º O presidente terá direito a voto de forma paritária com os demais membros do Conselho.

§ 4º As competências do Conselho de Administração, suas normas de funcionamento, inclusive quanto aos mandatos dos seus membros e do processo de votação e deliberação, deverão constar do regimento interno da Fundação."

Art. 8º A Lei nº 13.830, de 31 de janeiro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º (...)
I - (...)
(...)
q) Secretaria de Transporte e Trânsito (SETTRA);
(...)
II - (...)
(...)
b) Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage (FUNALFA);
(...)

§ 2º O Procurador-geral do Município e o Controlador Geral do Município são do mesmo nível hierárquico e gozam das mesmas prerrogativas do cargo de Secretário.
(...)

Art. 12. (...)
(...)
III - (...)
(...)
d) a Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania;
(...)
Art. 15. (...)
(...)

Parágrafo único. No nível de execução programática, previsto no inc. III deste artigo, a sua subdivisão obedecerá ao grau de complexidade de suas atribuições, observados os seguintes indicadores:
I - a abrangência funcional ou temática;
II - a complexidade de processos envolvidos;
III - a relação com o sistema de gestão;
IV - a transversalidade das ações;
V - o acompanhamento dos instrumentos de planejamento governamental; e
VI - o risco de gestão.
(...)

Art. 27. À Secretaria da Fazenda compete, observado o princípio da capacidade contributiva, planejar, coordenar e executar as atividades relacionadas ao

lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, estabelecer os procedimentos relativos à execução das despesas, normatizando e orientando quanto aos limites de gastos, proceder ao registro contábil da administração financeira, patrimonial e orçamentária do Município, coordenar os sistemas de informação tributária e financeira, gerir o cadastro de contribuintes, além de definir medidas que possam melhorar a eficiência na arrecadação dos tributos municipais.

Art. 28. (...)

Parágrafo único. Os procedimentos relativos às políticas de licitações e compras no âmbito da Administração Pública, Autárquica e Fundacional do Município, na forma definida pelas normas gerais expedidas pela União sobre o tema, inclusive o funcionamento da Comissão Permanente de Licitação, serão desempenhados por unidade subordinada à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, conforme dispuser o Decreto regulamentador pertinente.

Art. 29. São órgãos de Formulação, Execução e Avaliação de Políticas Públicas e Promoção da Cidadania a Secretaria de Educação, a Secretaria de Saúde, a Secretaria de Desenvolvimento Social, a Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania, a Secretaria de Esporte e Lazer, a Secretaria de Meio Ambiente e Ordenamento Urbano, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agropecuária, a Secretaria de Transporte e Trânsito e a Secretaria de Obras, com suas estruturas orgânicas e funcionais definidas em Decreto.

(...)

SUBSEÇÃO IV
Da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania

Art. 33. Compete à Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania a coordenação das políticas públicas de segurança urbana e cidadania no âmbito do Município, através das ações da Guarda Municipal e da Defesa Civil; o entrosamento com os órgãos de segurança dos outros níveis federativos na defesa dos direitos fundamentais dos cidadãos; o planejamento e a execução de políticas públicas de segurança social visando à diminuição da criminalidade; a proteção ao patrimônio público, em especial bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município; as ações de defesa civil e de fiscalização municipal, sempre que em risco pessoas, bens, serviços, instalações municipais e, em situações excepcionais, a critério do prefeito; e a exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, em articulação com órgãos de trânsito estadual ou municipal.

§ 1° Compete à Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania planejar e coordenar as ações do emprego operacional da Guarda Municipal, em consonância com sua missão constitucional e o previsto em legislação específica.

§ 2° Cabe à Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania gerir:

(...)

SUBSEÇÃO VIII
Da Secretaria de Transporte e Trânsito

Art. 37. Compete à Secretaria de Transporte e Trânsito planejar, organizar, coordenar, controlar e fiscalizar a prestação dos serviços públicos relativos a transportes coletivo e individual de passageiros, tráfego, trânsito e sistema viário municipal, administrar a política tarifária, criar condições adequadas de circulação e de acesso aos serviços de transportes para as pessoas com deficiência, estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito, participar no equacionamento das questões relativa do uso e ocupação do solo e desenvolver ações que garantam a melhoria na mobilidade urbana.

Parágrafo único. Cabe à Secretaria de Transporte e Trânsito gerir:

(...)

Art. 38. Compete à Secretaria de Obras elaborar e coordenar os projetos das obras públicas de interesse do Município; gerir obras públicas contratadas pelo Município; coordenar e fiscalizar as obras públicas; executar obras de infraestrutura urbana tais como estruturação e pavimentação, logradouros, obras viárias; efetuar serviços de manutenção de obras civis dos próprios municipais, de manutenção e conservação das estradas vicinais e de manutenção da rede de drenagem, construção e manutenção de redes de águas pluviais, contenção de encostas e outras áreas públicas urbanas e rurais; gerir a rede de iluminação pública, bem como elaborar e executar projetos de iluminação e rede de energia elétrica em eventos realizados na cidade; fiscalizar o trabalho realizado por empresa contratada para executar os serviços de manutenção da iluminação pública e para a construção de obras de distribuição de energia elétrica e gerir a fabricação de artefatos de cimento.

(...)

Art. 41. O Departamento Municipal de Limpeza Urbana - DEMLURB, autarquia dotada de autonomia administrativa, técnica e financeira, com patrimônio próprio, devendo obedecer às regras e princípios estabelecidos nesta Lei, competindo-lhe promover a coleta, transporte, depósito e tratamento do lixo, varrer, limpar, conservar os logradouros públicos, incluindo os serviços de capina; bem como executar as políticas públicas e ações voltadas para a garantia da defesa, controle e proteção dos animais no âmbito do Município, além de participar dos esforços de formulação da política municipal, que vise à preservação do meio ambiente, a promoção do equilíbrio ecológico e a melhoria da qualidade da vida urbana.

(...)

Art. 43. (...)

(...)

§ 4º O Conselho de Amigos do Museu Mariano Procópio atuará como órgão curador do patrimônio do referido Museu, tendo a competência estabelecida na escritura de doação de bens, conforme registro no Cartório do 1º Ofício de Notas - Livro 18-A, folhas 168, do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Juiz de Fora.

(...)

Art. 46. A Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanização - EMPAV, empresa pública dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e autonomia administrativa, competindo-lhe atender as pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, bem como a outros Entes da Administração Direta e Indireta da União, Estados e Municípios, nas demandas de pavimentação asfáltica de ruas, recomposição

asfáltica de pavimentos, manutenção de praças e jardins, poda e corte de árvores e execução de obras de engenharia, em conformidade com sua lei instituidora.

(...)

Art. 51. (...)

(...)

V - Gabinete de Infraestrutura Urbana integrado pelos titulares das Secretarias de Obras, Transporte e Trânsito, Meio Ambiente e Ordenamento Urbano, Segurança Urbana e Cidadania, além da CESAMA, DEMLURB, EMPAV e EMCASA.

(...)

Art. 53. (...)

(...)

VI - à Secretaria de Transporte e Trânsito:

(...)

X - à Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage - FUNALFA:

(...)

Art. 61. Os cargos do Grupo de Assessoramento são graduados em seis níveis, correspondendo a cada nível um valor de remuneração, nos termos do Anexo Único desta Lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 15.

Art. 62. Os cargos de provimento em comissão de direção, chefia e assessoramento da Administração Direta, Autárquica e Fundacional serão ocupados, obrigatoriamente por, no mínimo, 20% (vinte por cento) de servidores integrantes do quadro de provimento efetivo do Município.

(...)

Art. 72. O acervo patrimonial e o quadro de servidores efetivos dos órgãos e das entidades da administração direta, autárquica e fundacional extintos, transformados ou incorporados serão transferidos aos órgãos que absorverem as suas competências, bem como os direitos, os créditos e as obrigações decorrentes de lei, atos administrativos ou contratos, inclusive as receitas e despesas.

(...)

Art. 76. O Poder Executivo deverá encaminhar ao Poder Legislativo para apreciação as alterações legislativas necessárias nas leis que criam fundos e conselhos de políticas públicas, em especial com a observância da forma de relacionamento com as unidades administrativas da administração direta.

(...)

Art. 80 (...)

(...)

VII - O art. 17 passa a ter a seguinte redação:

Art. 17. Os cargos de Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar e as funções de confiança de Supervisão serão exercidas, obrigatoriamente, por ocupantes de cargo de provimento efetivo."

Parágrafo único. O Anexo Único da Lei nº 13.830, de 31 de janeiro de 2019, passa a ter a redação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 9º Para o ingresso na classe de Agente de Combate a Endemias I quando não houver candidato inscrito no Concurso Público, que possua o ensino médio completo, requisito de escolaridade, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de 03 (três) anos.

Art. 10. Ficam criados 66 (sessenta e seis) cargos na carreira de Agente de Combate a Endemias.

Parágrafo único. O número total de cargos, constantes do Quadro A.1, do Anexo I, da Lei nº 9.212, de 27 de janeiro de 1998, passa a ser de 287 (duzentos e oitenta e sete), fixados conjuntamente, nos termos do § 1º, do art. 8º, da Lei nº 9.212, de 1998, para as classes de Agente de Combate a Endemias I e Agente de Combate a Endemias II.

Art. 11. No Anexo Único, da Lei nº 11.935, de 30 de dezembro de 2009, as especificações referentes à "Escolaridade/Habilitação", para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde passam a vigorar com a seguinte redação:

"Ensino Médio Completo; Aprovação em curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas."

§ 1º Para o ingresso no emprego público de Agente Comunitário de Saúde quando não houver candidato inscrito no Processo Seletivo Externo, que possua o ensino médio completo, requisito de escolaridade, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de 03 (três) anos.

§ 2º Não será exigida do Agente Comunitário de Saúde a conclusão de:
I - ensino fundamental, se estava exercendo as atividades em 05 de outubro de 2006;
II - ensino médio, se estava exercendo as atividades em 07 de janeiro de 2018.

Art. 12. Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014 e pela Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, o padrão de vencimento referente ao cargo de Agente de Combate a Endemias I-A, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, passa a ser fixado em R$1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais) mensais, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Parágrafo único. Os padrões de vencimento das classes de Agente de Combate a Endemias I serão, a partir de 1º de janeiro de 2021, os constantes no Anexo III desta Lei.

Art. 13. Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014, e pela Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, o padrão de vencimento referente ao emprego público de Agente Comunitário de Saúde, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, passa a ser fixado em R$1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais) mensais, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 14. A Lei nº 5.308, de 14 de outubro de 1977, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º (...)

(...)

§ 1º As obras e serviços de que trata este artigo serão executadas pela Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanização - EMPAV ou por empresas que ela contratar, aplicando-se as leis gerais de licitações e contratos administrativos na forma e nos limites definidos pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art. 15. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Município.

Art. 16. Ficam revogados:

I - os arts. 2º, 8º, 9º, 10, 11 e 13 da Lei nº 4.755, de 17 de dezembro de 1974; os arts. 3º, 5º, 7º e 9º da Lei nº 5.308, de 14 de outubro de 1977; os arts. 7º, 8º, 9º, 10, 11, 19 e 20 da Lei nº 5.517, de 28 de novembro de 1978; o parágrafo único do art. 17 da Lei nº 9.212, de 27 de janeiro de 1998; o art. 3º, o inc. I do art. 4º e o art. 16 da Lei nº 10.589, de 21 de novembro de 2003; o art. 3º, o parágrafo único do art. 5º, arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 22 da Lei nº 10.988, de 19 de setembro de 2005; o § 3º do art. 7º, o inc. II do parágrafo único do art. 30, o inc. XII do art. 53 e o art. 82 da Lei nº 13.830, de 31 de janeiro de 2019;

II - os incs. V e VII do art. 2º, da Lei nº 5.308, de 14 de outubro de 1977;

III - a Lei nº 4.785, de 13 de fevereiro de 1975; a Lei nº 8.860, de 21 de maio de 1996; a Lei nº 9.226, de 02 de março de 1998; a Lei nº 12.397, de 17 de novembro de 2011, e a Lei nº 13.466, de 14 de dezembro de 2016.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no **caput** deste artigo, o inc. II do art. 16, cujos os dispositivos lá mencionados permanecerão em vigor por 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação desta Lei.

Paço da Prefeitura de Juiz de Fora, 16 de setembro de 2020.

ANTÔNIO ALMAS
Prefeito de Juiz de Fora

ANDRÉIA MADEIRA GORESKE
Secretária de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I - Dá nova redação ao Anexo Único da Lei nº 13.830, de 31 de janeiro de 2019

ANEXO ÚNICO

CARGOS E FUNÇÕES DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

A - GRUPO DE DIREÇÃO SUPERIOR E DIREÇÃO EXECUTIVA

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE / REQUISITOS	FORMA DE PROVIMENTO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	Nº TOTAL DE CARGOS	VENCIMENTO MENSAL (R$)
Secretário	Secretarias Municipais	Auxiliar diretamente o Prefeito, nos termos do art. 58 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, assessorando-o nos assuntos pertinentes à sua área de atuação, além de orientar, coordenar e supervisionar as	Curso superior completo, preferencialmente.	Livre provimento / Recrutamento amplo.	40h	14	16.142,07

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE / REQUISITOS	FORMA DE PROVIMENTO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	Nº TOTAL DE CARGOS	VENCIMENTO MENSAL (R$)
		competências e atividades regulamentares de sua Unidade Administrativa.					
Procurador Geral do Município	Procuradoria Geral do Município	Auxiliar diretamente o Prefeito, nos termos do art. 58 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, representando o Município judicialmente e prestando assessoria e consultoria jurídica ao Prefeito e a todas as unidades e entes da Administração Municipal.	Curso Superior completo de Direito; Registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) por período não inferior a 05 (cinco) anos, com comprovado exercício profissional nas áreas do Direito Público.	Livre provimento / Recrutamento amplo.	40h	01	16.142,07
Controlador Geral do Município	Controladoria Geral do Município	Coordenar as atividades determinadas para a Controladoria Geral do Município	Curso superior completo, preferencialmente nas áreas das Ciências Econômicas,	Livre provimento / Recrutamento restrito: privativo de servidor efetivo e estável, ou	40h	01	16.142,07

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE / REQUISITOS	FORMA DE PROVIMENTO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	Nº TOTAL DE CARGOS	VENCIMENTO MENSAL (R$)
		relacionadas à auditoria, controladoria interna, ouvidoria e corregedoria, zelando pelo controle da conformidade e dos resultados dos atos, ações e programas desenvolvidos no âmbito do Município.	Administração, Contabilidade ou Direito com experiência comprovada não inferior a 05 (cinco) anos em atividades a órgãos públicos de controle.	aposentado oriundo do quadro de servidores do Município de Juiz de Fora.			
Secretário Adjunto de Saúde	Secretaria de Saúde	Substituir o Secretário de Saúde na gestão do Sistema Único de Saúde do Município, em suas ausências, faltas, impedimentos ou licenças, ficando, nas duas últimas hipóteses, investido na plenitude das respectivas funções; exercer, em colaboração com o	Curso Superior completo na área de atuação ou experiência comprovada na área de atuação.	Livre provimento / Recrutamento amplo e restrito observado o disposto no art. 62, da Lei nº 13.830/2019.	40h	01	14.231,80

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE / REQUISITOS	FORMA DE PROVIMENTO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	Nº TOTAL DE CARGOS	VENCIMENTO MENSAL (R$)
		Secretário ou em substituição, a orientação, coordenação técnica e supervisão geral do Sistema Municipal de Saúde; autorizar o encaminhamento de requisições para contratações que visam à aquisição de produtos e prestação de serviços, com vistas à abertura dos respectivos procedimentos licitatórios; assinar as solicitações de liquidação e pagamento de despesas decorrentes de contratações realizadas no âmbito da Secretaria de Saúde; formalizar eventuais processos					

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE / REQUISITOS	FORMA DE PROVIMENTO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	Nº TOTAL DE CARGOS	VENCIMENTO MENSAL (R$)
		administrativos em desfavor de prestadores de serviços e fornecedores da Secretaria de Saúde que descumprirem obrigações contratuais; expedir , quando autorizado pelo Secretário de Saúde, atos normativos do interesse da Secretaria de Saúde; representar a Secretaria de Saúde junto às instituições públicas e privadas, bem como a autoridades e pessoas físicas e exercer outras atividades correlatas.					

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE / REQUISITOS	FORMA DE PROVIMENTO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	Nº TOTAL DE CARGOS	VENCIMENTO MENSAL (R$)
Procurador Geral Adjunto	Procuradoria Geral do Município	Assessorar diretamente o Procurador Geral do Município, exercendo as atividades previstas nos atos regulamentadores da Procuradoria Geral do Município e substituir o Procurador Geral do Município em missões que lhe forem designadas.	Curso Superior completo de Direito; Registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) por período não inferior a 05 (cinco) anos.	Livre provimento / Recrutamento restrito: privativo de servidor efetivo, estável, integrante da carreira de Procurador Municipal.	40h	01	14.231,80
Subsecretário	Secretarias Municipais	Chefiar e coordenar a execução das atividades finalísticas relacionadas aos programas e projetos vinculados à área de atuação da Unidade Administrativa, observadas as competências estabelecidas nos	Curso Superior completo na área de atuação ou experiência comprovada na área de atuação.	Livre provimento / Recrutamento amplo e restrito observado o disposto no art. 62, da Lei nº 13.830/2019.	40h	27	11.345,27

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE / REQUISITOS	FORMA DE PROVIMENTO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	Nº TOTAL DE CARGOS	VENCIMENTO MENSAL (R$)
		arts. 23, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 35, 37 e 38, da Lei nº 13.830/2019, bem como o assessoramento técnico ou especializado do Secretário Municipal na tomada de decisão relacionada ao conjunto de processos de trabalho sob sua responsabilidade, executando, dentre outras, as seguintes atividades: a elaboração do plano de ação e metas da Subsecretaria da qual seja o titular; o monitoramento para o correto cumprimento dos manuais dos processos e procedimentos de					

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE / REQUISITOS	FORMA DE PROVIMENTO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	Nº TOTAL DE CARGOS	VENCIMENTO MENSAL (R$)
		trabalho, propondo os ajustes necessários à otimização das atividades executadas pela equipe de servidores lotada na Subsecretaria; o acompanhamento e o controle dos contratos, convênios e termos de cooperação relativos à sua área de atuação e o suporte aos demais órgãos da Administração Municipal, conforme determinação do gestor da Pasta, nos assuntos de sua competência, conforme definido em decreto regulamentador.					

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE / REQUISITOS	FORMA DE PROVIMENTO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	Nº TOTAL DE CARGOS	VENCIMENTO MENSAL (R$)
Comandante da Guarda Municipal	Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania	Coordenar e responder diretamente pelos atos da Subsecretaria da Guarda Municipal, adotando os procedimentos necessários ao cumprimento das competências determinadas nos dispositivos legais pertinentes, tomando decisões estratégicas relativas às ações da Guarda Municipal.	Curso superior completo, preferencialmente.	Livre provimento / Recrutamento restrito: privativo de servidor efetivo, estável, integrante da classe de Guarda Municipal.	40h	01	11.345,27
Diretor Geral do Hospital de Urgência e Emergência	Secretaria de Saúde	Gerenciar, coordenar e fazer cumprir rigorosamente as normas legais para o funcionamento do Hospital de Urgência e Emergência - HPS, bem como planejar e monitorar as	Curso Superior completo na área de atuação ou experiência comprovada na área de atuação.	Livre provimento / Recrutamento amplo.	40h	01	10.202,78

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE / REQUISITOS	FORMA DE PROVIMENTO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	Nº TOTAL DE CARGOS	VENCIMENTO MENSAL (R$)
		atividades relacionadas aos processos de trabalhos da unidade hospitalar, avaliando as políticas de atendimento aos usuários do Hospital, garantindo a integralidade, qualidade e eficiência das ações no pronto-socorro, em consonância com a rede de urgência e emergência em saúde do Município, adotando, ainda, medidas de ajustes organizacionais e de condutas técnicas e operacionais do Hospital, conforme determinação do Secretário de Saúde do Município.					

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE / REQUISITOS	FORMA DE PROVIMENTO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	Nº TOTAL DE CARGOS	VENCIMENTO MENSAL (R$)
Gerente	Controladoria Geral do Município	Gerenciar o planejamento e a execução das atividades finalísticas relacionadas às competências e aos programas e projetos vinculados à Controladoria Geral do Município, assessorando o Controlador Geral na tomada de decisão nos assuntos de suas competências institucionais e regulamentares, respondendo por uma das seguintes áreas do Órgão: ouvidoria geral; corregedoria geral; auditoria interna; controle da gestão operacional; normas técnicas.	Curso Superior completo na área de atuação ou experiência comprovada na área de atuação.	Livre provimento / Recrutamento amplo e restrito observado o disposto no art. 62, da Lei nº 13.830/2019.	40h	122	6.202,68

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE / REQUISITOS	FORMA DE PROVIMENTO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	Nº TOTAL DE CARGOS	VENCIMENTO MENSAL (R$)
	Procuradoria Geral do Município	Gerenciar o planejamento e a execução das atividades finalísticas relacionadas às competências e aos programas e projetos vinculados à Procuradoria Geral do Município, assessorando o Procurador Geral na tomada de decisão nos assuntos de suas competências institucionais e regulamentares, respondendo por uma das seguintes áreas do Órgão: receita municipal; consultiva; contencioso; execução instrumental.	Curso Superior completo na área de atuação ou experiência comprovada na área de atuação.	Livre provimento / Recrutamento amplo e restrito observado o disposto no art. 62, da Lei nº 13.830/2019.	40h		

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE / REQUISITOS	FORMA DE PROVIMENTO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	Nº TOTAL DE CARGOS	VENCIMENTO MENSAL (R$)
	Secretaria de Governo	Gerenciar o planejamento e a execução das atividades finalísticas relacionadas às competências e aos programas e projetos vinculados à Secretaria, assessorando o Secretário na tomada de decisão nos assuntos de suas competências institucionais e regulamentares, respondendo por uma das seguintes áreas da Unidade Administrativa: administrativa; execução instrumental.	Curso Superior completo na área de atuação ou experiência comprovada na área de atuação.	Livre provimento / Recrutamento amplo e restrito observado o disposto no art. 62, da Lei nº 13.830/2019.	40h		

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE / REQUISITOS	FORMA DE PROVIMENTO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	Nº TOTAL DE CARGOS	VENCIMENTO MENSAL (R$)
Gerente	Secretaria de Comunicação Pública	Gerenciar o planejamento e a execução das atividades finalísticas relacionadas às competências e aos programas e projetos vinculados à Secretaria, assessorando o Secretário na tomada de decisão nos assuntos de suas competências institucionais e regulamentares, respondendo por uma das seguintes áreas da Unidade Administrativa: atendimento atenção ao cidadão; eventos; mobilização comunitária; marketing; imprensa; execução instrumental.	Curso Superior completo na área de atuação ou experiência comprovada na área de atuação.	Livre provimento / Recrutamento amplo e restrito observado o disposto no art. 62, da Lei nº 13.830/2019.	40h		

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE / REQUISITOS	FORMA DE PROVIMENTO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	Nº TOTAL DE CARGOS	VENCIMENTO MENSAL (R$)
	Secretaria de Administração e Recursos Humanos	Gerenciar o planejamento e a execução das atividades finalísticas relacionadas às competências e aos programas e projetos vinculados à Secretaria, assessorando o Secretário na tomada de decisão nos assuntos de suas competências institucionais e regulamentares, respondendo por uma das seguintes áreas da Unidade Administrativa: documentos e arquivos; administração patrimonial; conservação dos próprios municipais; logística e serviços de transporte; serviços corporativos;	Curso Superior completo na área de atuação ou experiência comprovada na área de atuação.	Livre provimento / Recrutamento amplo e restrito observado o disposto no art. 62, da Lei nº 13.830/2019.	40h		

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE / REQUISITOS	FORMA DE PROVIMENTO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	Nº TOTAL DE CARGOS	VENCIMENTO MENSAL (R$)
		acompanhamento institucional; otimização dos processos de trabalho; desenvolvimento do servidor, escola de governo municipal; planejamento e administração do quadro de pessoas; ambiência organizacional; monitoramento profissional; remuneração e pagamento de pessoas; assuntos previdenciários; compras e licitações; execução instrumental.					

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE / REQUISITOS	FORMA DE PROVIMENTO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	Nº TOTAL DE CARGOS	VENCIMENTO MENSAL (R$)
	Secretaria da Fazenda	Gerenciar o planejamento e a execução das atividades finalísticas relacionadas às competências e aos programas e projetos vinculados à Secretaria, assessorando o Secretário na tomada de decisão nos assuntos de suas competências institucionais e regulamentares, respondendo por uma das seguintes áreas da Unidade Administrativa: planejamento e gestão financeira; execução financeira; gestão dos processos contábeis; receita imobiliária; receita mobiliária; gestão do desempenho tributário; execução instrumental.	Curso Superior completo na área de atuação ou experiência comprovada na área de atuação.	Livre provimento / Recrutamento amplo e restrito observado o disposto no art. 62, da Lei nº 13.830/2019.	40h		

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE / REQUISITOS	FORMA DE PROVIMENTO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	Nº TOTAL DE CARGOS	VENCIMENTO MENSAL (R$)
	Secretaria de Planejamento e Gestão	Gerenciar o planejamento e a execução das atividades finalísticas relacionadas às competências e aos programas e projetos vinculados à Secretaria, assessorando o Secretário na tomada de decisão nos assuntos de suas competências institucionais e regulamentares, respondendo por uma das seguintes áreas da Unidade Administrativa: orçamento; acompanhamento e avaliação de programas; parcerias e captação de recursos; tecnologia da informação; gestão de sistemas	Curso Superior completo na área de atuação ou experiência comprovada na área de atuação.	Livre provimento / Recrutamento amplo e restrito observado o disposto no art. 62, da Lei nº 13.830/2019.	40h		

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE / REQUISITOS	FORMA DE PROVIMENTO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	Nº TOTAL DE CARGOS	VENCIMENTO MENSAL (R$)
		informatizados; infraestrutura; planejamento e ordenamento territorial; articulação e integração de políticas setoriais; execução instrumental.					
	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agropecuária	Gerenciar o planejamento e a execução das atividades finalísticas relacionadas às competências e aos programas e projetos vinculados à Secretaria, assessorando o Secretário na tomada de decisão nos assuntos de suas competências institucionais e regulamentares, respondendo por uma das seguintes áreas da	Curso Superior completo na área de atuação ou experiência comprovada na área de atuação.	Livre provimento / Recrutamento amplo e restrito observado o disposto no art. 62, da Lei nº 13.830/2019.	40h		

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE / REQUISITOS	FORMA DE PROVIMENTO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	Nº TOTAL DE CARGOS	VENCIMENTO MENSAL (R$)
		Unidade Administrativa: fomento à economia; trabalho, emprego e renda; incentivo ao turismo; abastecimento e execução instrumental.					
	Secretaria de Educação	Gerenciar o planejamento e a execução das atividades finalísticas relacionadas às competências e aos programas e projetos vinculados à Secretaria, assessorando o Secretário na tomada de decisão nos assuntos de suas competências institucionais e regulamentares,	Curso Superior completo na área de atuação ou experiência comprovada na área de atuação.	Livre provimento / Recrutamento amplo e restrito observado o disposto no art. 62, da Lei nº 13.830/2019.	40h		

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE / REQUISITOS	FORMA DE PROVIMENTO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	Nº TOTAL DE CARGOS	VENCIMENTO MENSAL (R$)
		respondendo por uma das seguintes áreas da Unidade Administrativa: planejamento pedagógico e de formação; educação infantil; ensino fundamental; inclusão e atenção ao educando; planejamento de pessoas e informação e execução instrumental.					
Gerente	Secretaria de Esportes e Lazer	Gerenciar o planejamento e a execução das atividades finalísticas relacionadas às competências e aos programas e projetos vinculados à Secretaria, assessorando o	Curso Superior completo na área de atuação ou experiência comprovada na área de atuação.	Livre provimento / Recrutamento amplo e restrito observado o disposto no art. 62, da Lei nº 13.830/2019.	40h		

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE / REQUISITOS	FORMA DE PROVIMENTO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	Nº TOTAL DE CARGOS	VENCIMENTO MENSAL (R$)
		Secretário na tomada de decisão nos assuntos de suas competências institucionais e regulamentares, respondendo por uma das seguintes áreas da Unidade Administrativa: organização, promoção e execução de eventos de esporte e lazer; iniciação, formação e rendimento esportivo; lazer e exercício físico; execução instrumental.					
	Secretaria de Saúde	Gerenciar o planejamento e a execução das atividades finalísticas relacionadas às	Curso Superior completo na área de atuação ou experiência comprovada na área de atuação.	Livre provimento / Recrutamento amplo e restrito observado o disposto no art. 62, da Lei nº 13.830/2019.	40h		

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE / REQUISITOS	FORMA DE PROVIMENTO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	Nº TOTAL DE CARGOS	VENCIMENTO MENSAL (R$)
		competências e aos programas e projetos vinculados à Secretaria, assessorando o Secretário na tomada de decisão nos assuntos de suas competências institucionais e regulamentares, respondendo por uma das seguintes áreas da Unidade Administrativa: programas e ações de atenção à saúde; desenvolvimento de atenção à saúde; clínicas especializadas; saúde mental; saúde bucal; saúde da mulher, da criança e do adolescente; saúde do idoso; execução					

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE / REQUISITOS	FORMA DE PROVIMENTO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	Nº TOTAL DE CARGOS	VENCIMENTO MENSAL (R$)
		administrativa de atenção à saúde; vigilância sanitária; vigilância epidemiológica e ambiental; vigilância da saúde do trabalhador; doenças sexualmente transmissíveis, AIDS e hepatites virais; internação domiciliar, unidade regional leste; execução instrumental da urgência e emergência; central de regulação de vagas; cadastro, contratos, convênios e programação assistencial; controle, avaliação e auditoria; apoio diagnóstico e terapia; planejamento e informações da					

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE / REQUISITOS	FORMA DE PROVIMENTO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	Nº TOTAL DE CARGOS	VENCIMENTO MENSAL (R$)
		saúde; gestão orçamentária, financeira e contábil; gestão infraestrutura da saúde; demandas judiciais; assistência farmacêutica, insumos de enfermagem e materiais médico-hospitalares; apoio e recursos humanos; suprimentos.					
	Secretaria de Desenvolvimento Social	Gerenciar o planejamento e a execução das atividades finalísticas relacionadas às competências e aos programas e projetos vinculados à Secretaria, assessorando o Secretário na tomada de decisão nos assuntos de suas competências institucionais e	Curso Superior completo na área de atuação ou experiência comprovada na área de atuação.	Livre provimento / Recrutamento amplo e restrito observado o disposto no art. 62, da Lei nº 13.830/2019.	40h		

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE / REQUISITOS	FORMA DE PROVIMENTO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	Nº TOTAL DE CARGOS	VENCIMENTO MENSAL (R$)
		regulamentares, respondendo por uma das seguintes áreas da Unidade Administrativa: proteção básica; proteção especial; defesa de direitos; transferência de renda; regulação e acompanhamento de parcerias; gestão da informação; formação e educação; execução instrumental.					
	Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania	Gerenciar o planejamento e a execução das atividades finalísticas relacionadas às competências e aos programas e projetos vinculados à Secretaria, assessorando o Secretário na tomada de decisão nos	Curso Superior completo na área de atuação ou experiência comprovada na área de atuação.	Livre provimento / Recrutamento amplo e restrito observado o disposto no art. 62, da Lei nº 13.830/2019.	40h		

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE / REQUISITOS	FORMA DE PROVIMENTO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	Nº TOTAL DE CARGOS	VENCIMENTO MENSAL (R$)
		assuntos de suas competências institucionais e regulamentares, respondendo por uma das seguintes áreas da Unidade Administrativa: operações técnicas; prevenção e atividades intersetoriais; execução instrumental.					
	Secretaria de Meio Ambiente e Ordenamento Urbano	Gerenciar o planejamento e a execução das atividades finalísticas relacionadas às competências e aos programas e projetos vinculados à Secretaria, assessorando o Secretário na tomada de decisão nos	Curso Superior completo na área de atuação ou experiência comprovada na área de atuação.	Livre provimento / Recrutamento amplo e restrito observado o disposto no art. 62, da Lei nº 13.830/2019.	40h		

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE / REQUISITOS	FORMA DE PROVIMENTO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	Nº TOTAL DE CARGOS	VENCIMENTO MENSAL (R$)
		assuntos de suas competências institucionais e regulamentares, respondendo por uma das seguintes áreas da Unidade Administrativa: licenciamento de obras e parcelamentos urbanos; licenciamento de atividades econômicas e urbanas; cadastro imobiliário municipal; fiscalização ambiental; licenciamento ambiental; qualidade ambiental; educação ambiental e proteção dos recursos naturais; execução instrumental.					

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE / REQUISITOS	FORMA DE PROVIMENTO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	Nº TOTAL DE CARGOS	VENCIMENTO MENSAL (R$)
Gerente	Secretaria de Transporte e Trânsito	Gerenciar o planejamento e a execução das atividades finalísticas relacionadas às competências e aos programas e projetos vinculados à Secretaria, assessorando o Secretário na tomada de decisão nos assuntos de suas competências institucionais e regulamentares, respondendo por uma das seguintes áreas da Unidade Administrativa: transporte público; engenharia de tráfego; fiscalização de transporte e trânsito, estudos e projetos de transporte e trânsito; execução instrumental.	Curso Superior completo na área de atuação ou experiência comprovada na área de atuação.	Livre provimento / Recrutamento amplo e restrito observado o disposto no art. 62, da Lei nº 13.830/2019.	40h		

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE / REQUISITOS	FORMA DE PROVIMENTO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	Nº TOTAL DE CARGOS	VENCIMENTO MENSAL (R$)
	Secretaria de Obras	Gerenciar o planejamento e a execução das atividades finalísticas relacionadas às competências e aos programas e projetos vinculados à Secretaria, assessorando o Secretário na tomada de decisão nos assuntos de suas competências institucionais e regulamentares, respondendo por uma das seguintes áreas da Unidade Administrativa: operação e manutenção de obras; veículos e equipamentos pesados; gestão das contribuições urbanas; gestão de obras contratadas; coordenação de obras e projetos; execução instrumental.	Curso Superior completo na área de atuação ou experiência comprovada na área de atuação.	Livre provimento / Recrutamento amplo e restrito observado o disposto no art. 62, da Lei nº 13.830/2019.	40h		

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE / REQUISITOS	FORMA DE PROVIMENTO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	Nº TOTAL DE CARGOS	VENCIMENTO MENSAL (R$)
Ouvidor Geral do Município	Controladoria Geral do Município	Coordenar as atividades relacionadas à Ouvidoria do Município, órgão vinculado à Controladoria Geral do Município, examinando as manifestações referentes à prestação de serviços públicos, propondo a adoção de medidas de correção e a prevenção de falhas e omissões dos responsáveis pela inadequada prestação do serviço público, além de contribuir com a disseminação das formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização dos serviços públicos.	Curso Superior completo na área de atuação ou experiência comprovada na área de atuação.	Livre provimento / Recrutamento restrito: privativo de servidor efetivo e estável, ou aposentado oriundo do quadro de servidores do Município de Juiz de Fora.	40h	01	6.202,68

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE / REQUISITOS	FORMA DE PROVIMENTO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	Nº TOTAL DE CARGOS	VENCIMENTO MENSAL (R$)
Ouvidor Municipal de Saúde	Secretaria de Saúde	Coordenar as atividades relacionadas à Ouvidoria de Saúde do Município de Juiz de Fora, conforme normas legais pertinentes, observando as normas do Sistema de Controle Interno Municipal.	Curso Superior completo na área de atuação ou experiência comprovada na área de atuação.	Livre Provimento / Recrutamento restrito: Eleição, na forma estabelecida na legislação municipal pertinente.	40h	01	6.202,68
Ouvidor da Guarda Municipal	Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania	Coordenar e responder pelos atos da Ouvidoria da Guarda Municipal, observando o código de conduta e os dispositivos legais pertinentes, além das normas do Sistema de Controle Interno Municipal.	Curso superior completo, preferencialmente.	Livre provimento / Recrutamento restrito: privativo de servidor efetivo, estável, ocupante de cargo da carreira de Guarda Municipal.	40h	01	6.202,68

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE / REQUISITOS	FORMA DE PROVIMENTO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	Nº TOTAL DE CARGOS	VENCIMENTO MENSAL (R$)
Corregedor Geral do Município	Controladoria Geral do Município	Organizar, coordenar e orientar as atividades da Corregedoria do Município integrante da Controladoria Geral do Município, orientando os servidores para o cumprimento dos deveres e obrigações regulamentares no exercício de suas funções, sendo responsável pelos procedimentos relativos à instauração dos processos disciplinares e a adoção de medidas que possam aprimorar o controle e a observância dos atos legais normativos.	Curso Superior completo com experiência comprovada não inferior a 05 (cinco) anos no serviço público.	Livre provimento / Recrutamento restrito: privativo de servidor efetivo e estável.	40h	01	6.202,68

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE / REQUISITOS	FORMA DE PROVIMENTO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	Nº TOTAL DE CARGOS	VENCIMENTO MENSAL (R$)
Subcomandante da Guarda Municipal	Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania	Coordenar os trabalhos dos setores administrativos e operacionais da Guarda Municipal, auxiliar e substituir o Comandante da Guarda Municipal quando designado ou nos seus impedimentos, atuando na expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços, cuja execução incumbe-lhe fiscalizar.	Curso superior completo, preferencialmente.	Livre provimento / Recrutamento restrito: privativo de servidor efetivo, estável, ocupante de cargo da carreira de Guarda Municipal.	40h	01	6.202,68
Corregedor da Guarda Municipal	Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania	Coordenar e responder pelos atos da Corregedoria da Guarda Municipal, observando o código de conduta da Guarda Municipal e os	Curso superior completo, preferencialmente o curso de Direito.	Livre provimento / Recrutamento restrito: privativo de servidor efetivo, estável, ocupante de cargo da carreira de Guarda Municipal.	40h	01	6.202,68

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE / REQUISITOS	FORMA DE PROVIMENTO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	Nº TOTAL DE CARGOS	VENCIMENTO MENSAL (R$)
		dispositivos legais pertinentes aos servidores públicos municipais de Juiz de Fora, adotando os procedimentos necessários para apurar as infrações disciplinares atribuídas aos integrantes de seu quadro, além das normas do Sistema de Controle Interno Municipal.					
Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde	Secretaria de Saúde	Assessorar e prestar apoio administrativo e operacional a todos os órgãos do Conselho Municipal de Saúde, nos termos das normas legais pertinentes.	Curso superior completo.	Livre provimento / Recrutamento amplo, observada escolha através de lista tríplice aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.	40h	01	6.202,68

B - GRUPO DE ASSESSORAMENTO

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE / REQUISITOS	FORMA DE PROVIMENTO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	Nº TOTAL DE CARGOS	VENCIMENTO MENSAL (R$)
Assessor VI	Secretarias Municipais, Procuradoria geral do Município e Controladoria Geral do Município	Prestar assessoria técnica especializada ao Prefeito e aos titulares da Unidade Administrativa, podendo ser designado para elaborar, coordenar e/ou atuar no desenvolvimento e aplicação dos projetos institucionais, na construção do planejamento e execução das ações estratégicas da Unidade Administrativa, além de elaborar, preparar e analisar relatórios gerenciais, fornecendo subsídios para melhorias e alcance de resultados da área na qual atue.	Curso Superior completo, preferencialmente com curso de especialização e/ou experiência na área na qual atuará.	Livre provimento / Recrutamento amplo e restrito observado o disposto no art. 62, da Lei nº 13.830/2019.	40h	10	7.583,34

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE / REQUISITOS	FORMA DE PROVIMENTO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	Nº TOTAL DE CARGOS	VENCIMENTO MENSAL (R$)
Assessor V		Prestar assessoria, sob regime de confiança, ao Secretário Municipal ou titular de Órgão equivalente, coordenando e atuando no desenvolvimento dos projetos institucionais da Unidade Administrativa a qual esteja vinculado, preparando pareceres técnicos em sua área de atuação e coordenando as atividades desenvolvidas por equipe de trabalho, cujo processo decisório dependa de análise e manifestação formal da autoridade a qual esteja subordinado.	Curso superior completo na área de atuação ou experiência comprovada na área de atuação.	Livre provimento / Recrutamento amplo e restrito observado o disposto no art. 62, da Lei nº 13.830/2019.	40h	54	5.591,02

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE / REQUISITOS	FORMA DE PROVIMENTO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	Nº TOTAL DE CARGOS	VENCIMENTO MENSAL (R$)
Assessor IV		Prestar assessoria, sob regime de confiança, ao Secretário Municipal ou titular de Órgão equivalente, coordenando, orientando e participando de projetos e atividades que dependam de suporte e conhecimento técnico específicos, que não se enquadrem nas atividades de execução rotineiras, preparando pareceres, relatórios e análise de dados e informações, conforme determinado pela autoridade a qual esteja vinculado.	Curso superior completo na área de atuação ou experiência comprovada na área de atuação.	Livre provimento / Recrutamento amplo e restrito observado o disposto no art. 62, da Lei nº 13.830/2019.	40h	32	3.431,80

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE / REQUISITOS	FORMA DE PROVIMENTO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	Nº TOTAL DE CARGOS	VENCIMENTO MENSAL (R$)
Assessor III		Prestar assessoria, sob regime de confiança, ao Secretário Municipal ou titular de Órgão equivalente, coordenando e participando de projetos e atividades que dependam de suporte e conhecimento técnico específicos, que não se enquadrem nas atividades de execução rotineiras, além do atendimento às demandas de serviços relacionadas à sua área de atuação, que necessitam de acompanhamento e pronta conclusão em razão de definição de prioridade estabelecida pela autoridade a qual esteja vinculado.	Ensino médio completo, preferencialmente com formação técnica e/ou experiência na área de atuação.	Livre provimento / Recrutamento amplo e restrito observado o disposto no art. 62, da Lei nº 13.830/2019.	40h	74	2.513,87

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE / REQUISITOS	FORMA DE PROVIMENTO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	Nº TOTAL DE CARGOS	VENCIMENTO MENSAL (R$)
Assessor II		Prestar assessoria, sob regime de confiança, ao Secretário Municipal ou titular de Órgão equivalente, organizando e coordenando atividades técnicas específicas referentes aos programas, projetos e ações da unidade administrativa a qual esteja vinculado, que não se enquadrem nas atividades de execução rotineiras, além de liderar e/ou dar suporte, quando designado, a missões de governo específicas relacionadas às políticas públicas, preparando, ainda, relatórios, análise de dados e informações, que possam subsidiar a tomada de decisão do gestor.	Ensino médio completo, preferencialmente com formação técnica e/ou experiência na área de atuação.	Livre provimento / Recrutamento amplo e restrito observado o disposto no art. 62, da Lei nº 13.830/2019.	40h	55	1.929,74

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE / REQUISITOS	FORMA DE PROVIMENTO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	Nº TOTAL DE CARGOS	VENCIMENTO MENSAL (R$)
Assessor I	Secretarias Municipais, Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município	Prestar assessoria em assuntos de natureza técnica, ao Secretário Municipal ou titular de Órgão equivalente, coordenando e desenvolvendo ações na implantação e no acompanhamento de planos e programas que dependam de conhecimento específico, que não se enquadrem nas atividades rotineiras da unidade administrativa a qual esteja vinculado, promovendo a elaboração de estudos, pesquisas e projetos para a implementação de ações na esfera de competência da Unidade	Ensino médio completo, preferencialmente com formação técnica e/ou experiência na área de atuação.	Livre provimento / Recrutamento amplo e restrito observado o disposto no art. 62, da Lei nº 13.830/2019.	40h	98	1.356,03

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE / REQUISITOS	FORMA DE PROVIMENTO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	Nº TOTAL DE CARGOS	VENCIMENTO MENSAL (R$)
		Administrativa, bem como atuando no atendimento a demandas específicas que dependam de despacho e decisão direta do titular da Pasta.					

C - GRUPO DE CHEFIA E FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGO	ÀREA DE ATUAÇÃO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE / REQUISITOS	FORMA DE PROVIMENTO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	Nº TOTAL DE CARGOS	VENCIMENTO MENSAL (R$)
Diretor Escolar	Secretaria de Educação	Representar a Unidade Escolar sob sua direção, administrando-a de modo a efetivar a participação comunitária no processo decisório e na sua gestão; cumprir e determinar o cumprimento da legislação de ensino e das normas baixadas pela Secretaria de Educação e regulamentar as atividades na área de sua competência.	Conforme o disposto nos arts. 19 e 20, da Lei nº 9.212, de 27 de janeiro de 1998.	Eleição, na forma estabelecida na legislação municipal pertinente. Recrutamento restrito: privativo de servidor, estável, ocupante de cargo do Quadro do Magistério Municipal.	40h	De acordo com o disposto nos regulamentos específicos que tratam do funcionamento das escolas da rede municipal de ensino.	5.478,00
Vice-Diretor Escolar	Secretaria de Educação	Atuar em conjunto com o diretor escolar na coordenação e administração da escola, exercendo as atribuições deste diretor quando ocorrer o afastamento ou ausência deste.					4.896,90

CARGO	ÀREA DE ATUAÇÃO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE / REQUISITOS	FORMA DE PROVIMENTO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	Nº TOTAL DE CARGOS	VENCIMENTO MENSAL (R$)
Encarregado Geral de Obras II	Secretaria de Obras e Secretaria de Transporte e Trânsito	Orientar, distribuir e fiscalizar serviços relativos à conservação e construção de obras e serviços relacionados, com autonomia e confiança do titular da Pasta, que dependam de acompanhamento permanente para a efetivação das etapas do cronograma do projeto em execução, bem como na coordenação de equipe de trabalho, sugerindo e/ou adotando medidas de ajustes para o cumprimento das metas estabelecidas conforme as diretrizes estabelecidas pelo Secretário.	Ensino médio completo, ou experiência comprovada na área de atuação.	Livre provimento / Recrutamento amplo e restrito observado o disposto no art. 62, da Lei nº 13.830/2019.	44h	04	2.657,89

CARGO	ÀREA DE ATUAÇÃO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE / REQUISITOS	FORMA DE PROVIMENTO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	Nº TOTAL DE CARGOS	VENCIMENTO MENSAL (R$)
Encarregado Geral de Obras I	Secretaria de Obras e Secretaria de Transporte e Trânsito	Orientar, distribuir e fiscalizar serviços relativos à conservação e construção de obras e serviços relacionados de menor porte, com autonomia e confiança do titular da Pasta, que dependam de acompanhamento permanente para a efetivação das etapas do cronograma do projeto em execução, bem como na coordenação de equipe de trabalho, sugerindo e/ou adotando medidas de ajustes para o cumprimento das metas estabelecidas conforme as diretrizes estabelecidas pelo Secretário.	Ensino médio completo, ou experiência comprovada na área de atuação.			04	2.041,41

FUNÇÃO GRATIFICADA	ÁREA DE ATUAÇÃO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE / REQUISITOS	FORMA DE PROVIMENTO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	Nº TOTAL DE CARGOS	GRATIFICAÇÃO MENSAL (R$)
Supervisor II	Secretarias Municipais, Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município	Coordenar, sob regime de confiança direta à autoridade a que esteja imediatamente subordinada, equipes e/ou atividades relacionadas aos programas, ações e processos de trabalho que lhe sejam designados pelos respectivos regimentos internos das unidades administrativas. Decreto específico regulamentará os critérios para o enquadramento da Supervisão no grau II ou I.	Conforme definidos no Regimento da Unidade Administrativa respectiva.	Livre provimento, Recrutamento restrito: privativo de servidor efetivo.	40h	607	1.212,49
Supervisor I							877,78

CARGOS E FUNÇÕES DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - DEMLURB

A - GRUPO DE DIREÇÃO SUPERIOR E EXECUTIVA

CARGO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE / REQUISITOS	FORMA DE PROVIMENTO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	Nº TOTAL DE CARGOS	VENCIMENTO MENSAL (R$)
Diretor Geral	Auxiliar diretamente o Prefeito, nos termos do art. 58 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, assessorando-o nos assuntos pertinentes à sua área de atuação, além de orientar, coordenar e supervisionar as competências e atividades regulamentares da Autarquia.	Curso superior completo, preferencialmente.	Livre provimento / Recrutamento amplo.	40h	01	16.142,07
Diretor de Departamento	Chefiar e coordenar a execução das atividades finalísticas relacionadas aos programas e projetos vinculados à área de atuação da Autarquia, bem como o assessoramento técnico ou especializado ao Diretor Geral na tomada de decisão relacionada ao conjunto de processos de trabalho	Curso Superior completo na área de atuação ou experiência comprovada na área de atuação.	Livre provimento / Recrutamento amplo e restrito observado o disposto no art. 62, da Lei nº 13.830/2019.	40h	02	11.345,27

CARGO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE / REQUISITOS	FORMA DE PROVIMENTO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	Nº TOTAL DE CARGOS	VENCIMENTO MENSAL (R$)
	sob sua responsabilidade, executando, dentre outras, as seguintes atividades: a elaboração do plano de ação e metas do Departamento do qual seja o titular; o monitoramento para o correto cumprimento dos manuais dos processos e procedimentos de trabalho, propondo os ajustes necessários à otimização das atividades executadas pela equipe de servidores lotada no Departamento; o acompanhamento e o controle dos contratos, convênios e termos de cooperação relativos à sua área de atuação e o suporte aos demais órgãos da Administração Municipal, conforme determinação do gestor da Autarquia, nos assuntos de sua competência, conforme definido em decreto regulamentador.					

CARGO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE / REQUISITOS	FORMA DE PROVIMENTO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	Nº TOTAL DE CARGOS	VENCIMENTO MENSAL (R$)
Gerente	Gerenciar o planejamento e a execução das atividades finalísticas relacionadas às competências e aos programas e projetos vinculados à Autarquia, assessorando o Diretor Geral na tomada de decisão nos assuntos de suas competências institucionais e regulamentares, respondendo por uma das seguintes áreas da Autarquia: gestão e programação de limpeza pública; promoção e coordenação das políticas públicas na defesa, controle e proteção dos animais; execução instrumental.	Curso Superior completo na área de atuação ou experiência comprovada na área de atuação.	Livre provimento / Recrutamento amplo e restrito observado o disposto no art. 62, da Lei nº 13.830/2019.	40h	03	6.202,68

B - GRUPO DE ASSESSORAMENTO

CARGO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE / REQUISITOS	FORMA DE PROVIMENTO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	Nº TOTAL DE CARGOS	VENCIMENTO MENSAL (R$)
Assessor V	Prestar assessoria, sob regime de confiança, ao Diretor Geral, coordenando e atuando no desenvolvimento dos projetos institucionais da Autarquia a qual esteja vinculado, preparando pareceres técnicos em sua área de atuação e coordenando as atividades desenvolvidas por equipe de trabalho, cujo processo decisório dependa de análise e manifestação formal do titular da Autarquia.	Curso superior completo na área de atuação ou experiência comprovada na área de atuação.	Livre provimento / Recrutamento amplo e restrito observado o disposto no art. 62, da Lei nº 13.830/2019.	40h	02	5.591,02
Assessor IV	Prestar assessoria, sob regime de confiança, ao Diretor Geral coordenando, orientando e participando de projetos e atividades que dependam de suporte e conhecimento técnico específicos, que não se enquadrem nas atividades de execução rotineiras, preparando pareceres, relatórios e análise de dados e informações, conforme determinado pelo titular da Autarquia.	Curso superior completo na área de atuação ou experiência comprovada na área de atuação.	Livre provimento / Recrutamento amplo e restrito observado o disposto no art. 62, da Lei nº 13.830/2019.	40h	02	3.431,80

CARGO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE / REQUISITOS	FORMA DE PROVIMENTO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	Nº TOTAL DE CARGOS	VENCIMENTO MENSAL (R$)
Assessor III	Prestar assessoria, sob regime de confiança, ao Diretor Geral, coordenando e participando de projetos e atividades que dependam de suporte e conhecimento técnico específicos, que não se enquadrem nas atividades de execução rotineiras, além do atendimento às demandas de serviços relacionadas à sua área de atuação, que necessitam de acompanhamento e pronta conclusão em razão de definição de prioridade estabelecida pelo titular da Autarquia.	Ensino médio completo, preferencialmente com formação técnica e/ou experiência na área de atuação.	Livre provimento / Recrutamento amplo e restrito observado o disposto no art. 62, da Lei nº 13.830/2019.	40h	02	2.513,87
Assessor II	Prestar assessoria, sob regime de confiança, ao Diretor Geral organizando e coordenando atividades técnicas específicas referentes aos programas, projetos e ações , que não se enquadrem nas atividades de execução rotineiras, além de liderar e/ou dar suporte, quando designado, a missões de governo específicas relacionadas às políticas públicas, preparando, ainda, relatórios, análise de dados e informações, que possam subsidiar a tomada de decisão do gestor.	Ensino médio completo, preferencialmente com formação técnica e/ou experiência na área de atuação.	Livre provimento / Recrutamento amplo e restrito observado o disposto no art. 62, da Lei nº 13.830/2019.	40h	02	1.929,74

CARGO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE / REQUISITOS	FORMA DE PROVIMENTO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	Nº TOTAL DE CARGOS	VENCIMENTO MENSAL (R$)
Assessor I	Prestar assessoria em assuntos de natureza técnica, ao Diretor Geral coordenando e desenvolvendo ações na implantação e no acompanhamento de planos e programas que dependam de conhecimento específico, que não se enquadrem nas atividades rotineiras, promovendo a elaboração de estudos, pesquisas e projetos para a implementação de ações na esfera de competência da Autarquia, bem como atuando no atendimento a demandas específicas que dependam de despacho e decisão direta do Diretor Geral.	Ensino médio completo, preferencialmente com formação técnica e/ou experiência na área de atuação.	Livre provimento / Recrutamento amplo e restrito observado o disposto no art. 62, da Lei nº 13.830/2019.	40h	03	1.356,03

C - GRUPO DE CHEFIA E FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE / REQUISITOS	FORMA DE PROVIMENTO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	Nº TOTAL DE CARGOS	GRATIFICAÇÃO MENSAL (R$)
Supervisor II	Coordenar, sob regime de confiança direta à autoridade a que esteja imediatamente subordinada, equipes e/ou atividades relacionadas aos programas, ações e processos de trabalho que lhe sejam designados pelos respectivos regimentos internos das unidades administrativas. Decreto específico regulamentará os critérios para o enquadramento da Supervisão no grau II ou I.	Conforme definidos no Regimento da Unidade Administrativa respectiva.	Livre provimento, recrutamento restrito: privativo de servidor efetivo.	40h	26	1.212,49
Supervisor I						877,78
Supervisor de Setor II	Supervisionar equipes de trabalho de acordo com as atividades operacionais e áreas de cobertura a serem atendidas.			40h	30	643,75
Supervisor de Setor I				40h	14	342,32

CARGO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	FORMA DE PROVIMENTO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	Nº TOTAL DE CARGOS	VENCIMENTO MENSAL (R$)
Encarregado Geral de Obras II	Orientar, distribuir e fiscalizar serviços relativos à conservação e construção de obras e serviços relacionados às competências da Autarquia, com autonomia e confiança do Diretor Geral, que dependam de acompanhamento permanente para a efetivação das etapas do cronograma do projeto em execução, bem como na coordenação de equipe de trabalho, sugerindo e/ou adotando medidas de ajustes para o cumprimento das metas conforme as diretrizes estabelecidas pelo titular da Autarquia.	Ensino médio completo, ou experiência comprovada na área de atuação.	Livre provimento / Recrutamento amplo e restrito observado o disposto no art. 62, da Lei nº 13.830/2019.	44h	01	2.657,89
Encarregado Geral de Obras I	Orientar, distribuir e fiscalizar serviços relativos à conservação e construção de obras e serviços de menor porte relacionados às competências da Autarquia, com autonomia e confiança do Diretor Geral, que dependam de acompanhamento permanente para a efetivação das etapas do	Ensino médio completo, ou experiência comprovada na área de atuação.	Livre provimento / Recrutamento amplo e restrito observado o disposto no art. 62, da Lei nº 13.830/2019.	44h	01	2.041,41

CARGO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	FORMA DE PROVIMENTO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	Nº TOTAL DE CARGOS	VENCIMENTO MENSAL (R$)
	cronograma do projeto em execução, bem como na coordenação de equipe de trabalho, sugerindo e/ou adotando medidas de ajustes para o cumprimento das metas conforme as diretrizes estabelecidas pelo titular da Autarquia.					

2 - FUNDAÇÃO CULTURAL ALFREDO FERREIRA LAGE - FUNALFA

A - GRUPO DE DIREÇÃO SUPERIOR E EXECUTIVA

CARGO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	FORMA DE PROVIMENTO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	Nº TOTAL DE CARGOS	VENCIMENTO MENSAL (R$)
Diretor Geral	Auxiliar diretamente o Prefeito, nos termos do art. 58 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, assessorando-o nos assuntos pertinentes à Fundação, além de planejar, orientar, coordenar e supervisionar as atividades regulamentares da Fundação.	Curso superior completo, preferencialmente.	Livre provimento / Recrutamento amplo.	40h	01	16.142,07
Gerente	Gerenciar o planejamento e a execução das atividades finalísticas relacionadas às competências e aos programas e projetos vinculados à Fundação, assessorando o Diretor Geral na tomada de decisão nos assuntos de suas competências institucionais e regulamentares, respondendo por uma das seguintes áreas da Fundação: políticas publicas relacionadas ao acesso à cultura; captação de recursos, e fomento de projetos culturais e	Curso Superior completo na área de atuação ou experiência comprovada na área de atuação.	Livre provimento / Recrutamento amplo e restrito observado o disposto no art. 62, da Lei nº 13.830/2019.	40h	06	6.202,68

CARGO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	FORMA DE PROVIMENTO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	Nº TOTAL DE CARGOS	VENCIMENTO MENSAL (R$)
	artísticos e coordenação do Programa Cultural Murilo Mendes; coordenação e implementação de ações relacionadas à política de cultura do Município nos espaços culturais mantidos pela Fundação: Bibliotecas Municipal Murilo Mendes e sua sucursal, Biblioteca Delfina Fonseca Lima, Centro Cultural Bernardo Mascarenhas, Museu Ferroviário de Juiz de Fora e o Teatro Pachoal Carlos Magno; coordenar as ações e a implementação das diretrizes de proteção e conservação do patrimônio cultural sob a tutela do Município; manutenção e suporte aos espaços gerenciados pela Fundação, bem como às produções culturais promovidas ou por ela apoiadas; execução instrumental.					

B - GRUPO DE ASSESSORAMENTO

CARGO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE / REQUISITOS	FORMA DE PROVIMENTO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	Nº TOTAL DE CARGOS	VENCIMENTO MENSAL (R$)
Assessor V	Prestar assessoria, sob regime de confiança, ao Diretor Geral coordenando e atuando no desenvolvimento dos projetos institucionais da Fundação, preparando pareceres técnicos em sua área de atuação e coordenando as atividades desenvolvidas por equipe de trabalho, cujo processo decisório dependa de análise e manifestação formal do titular da Fundação.	Curso superior completo na área de atuação ou experiência comprovada na área de atuação.	Livre provimento / Recrutamento amplo e restrito observado o disposto no art. 62, da Lei nº 13.830/2019.	40h	02	5.591,02
Assessor III	Prestar assessoria, sob regime de confiança, ao Diretor Geral coordenando e participando de projetos e atividades que dependam de suporte e conhecimento técnico específicos, que não se enquadrem nas atividades de execução rotineiras, além do atendimento às demandas de serviços, que necessitam de acompanhamento e pronta conclusão em razão de definição de prioridade estabelecida pelo titular da Fundação.	Ensino médio completo, preferencialmente com formação técnica e/ou experiência na área de atuação.	Livre provimento / Recrutamento amplo e restrito observado o disposto no art. 62, da Lei nº 13.830/2019.	40h	10	2.513,87

CARGO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE / REQUISITOS	FORMA DE PROVIMENTO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	Nº TOTAL DE CARGOS	VENCIMENTO MENSAL (R$)
Assessor II	Prestar assessoria, sob regime de confiança, ao Diretor Geral organizando e coordenando atividades técnicas específicas referentes aos programas, projetos e ações da Fundação, que não se enquadrem nas atividades de execução rotineiras, além de liderar e/ou dar suporte, quando designado, a missões de governo específicas relacionadas às políticas públicas, preparando, ainda, relatórios, análise de dados e informações, que possam subsidiar a tomada de decisão do titular da Fundação.	Ensino médio completo, preferencialmente com formação técnica e/ou experiência na área de atuação.	Livre provimento / Recrutamento amplo e restrito observado o disposto no art. 62, da Lei nº 13.830/2019.	40h	05	1.929,74
Assessor I	Prestar assessoria em assuntos de natureza técnica, ao Diretor Geral coordenando e desenvolvendo ações na implantação e no acompanhamento de planos e programas que dependam de conhecimento específico, que não se enquadrem nas atividades rotineiras, promovendo a elaboração de estudos, pesquisas e projetos para a	Ensino médio completo, preferencialmente com formação técnica e/ou experiência na área de atuação.	Livre provimento / Recrutamento amplo e restrito observado o disposto no art. 62, da Lei nº 13.830/2019.	40h	02	1.356,03

CARGO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE / REQUISITOS	FORMA DE PROVIMENTO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	Nº TOTAL DE CARGOS	VENCIMENTO MENSAL (R$)
	implementação de ações, bem como atuando no atendimento a demandas específicas que dependam de despacho e decisão do titular da Fundação.					

C - GRUPO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE / REQUISITOS	FORMA DE PROVIMENTO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	Nº TOTAL DE CARGOS	GRATIFICAÇÃO MENSAL (R$)
Supervisor II	Coordenar, sob regime de confiança direta à autoridade a que esteja imediatamente subordinada, equipes e/ou atividades relacionadas aos programas, ações e processos de trabalho que lhe sejam designados pelos respectivos regimentos internos das unidades administrativas. Decreto específico regulamentará os critérios para o enquadramento da Supervisão no grau II ou I.	Conforme definidos no Regimento da Fundação.	Livre provimento, recrutamento restrito: privativo de servidor efetivo.	40h	19	1.212,49
Supervisor I						877,78

3 - AGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE JUIZ DE FORA - PROCON/JF

A - GRUPO DE DIREÇÃO SUPERIOR E EXECUTIVA

CARGO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE / REQUISITOS	FORMA DE PROVIMENTO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	Nº TOTAL DE CARGOS	VENCIMENTO MENSAL (R$)
Superintendente	Administrar, planejar, gerir, coordenar e avaliar os processos desenvolvidos pela Agência de Proteção e Defesa do Consumidor de Juiz de Fora.	Curso Superior completo de Direito; Registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) por período não inferior a 05 (cinco) anos.	Livre provimento / Recrutamento amplo.	40h	01	11.345,27
Gerente	Gerenciar o planejamento e a execução das atividades finalísticas relacionadas às competências e aos programas e projetos vinculados à Autarquia, assessorando o Superintendente na tomada de decisão nos assuntos de suas competências institucionais e regulamentares, respondendo por uma das seguintes áreas da Autarquia: atendimento e orientação ao consumidor; coordenação das atividades relacionadas à apuração de práticas infrativas; desenvolvimento de programas educativos e de prevenção na área de defesa do consumidor; execução instrumental.	Curso Superior completo na área de atuação ou experiência comprovada na área de atuação.	Livre provimento / Recrutamento amplo e restrito observado o disposto no art. 62, da Lei nº 13.830/2019.	40h	04	6.202,68

B - GRUPO DE ASSESSORAMENTO

CARGO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	FORMA DE PROVIMENTO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	Nº TOTAL DE CARGOS	VENCIMENTO MENSAL (R$)
Assessor V	Prestar assessoria, sob regime de confiança, ao Superintendente coordenando e atuando no desenvolvimento dos projetos institucionais da Autarquia, preparando pareceres técnicos em sua área de atuação e coordenando as atividades desenvolvidas por equipe de trabalho, cujo processo decisório dependa de análise e manifestação formal do titular da Autarquia.	Curso superior completo na área de atuação ou experiência comprovada na área de atuação.	Livre provimento / Recrutamento amplo e restrito observado o disposto no art. 62, da Lei nº 13.830/2019.	40h	01	5.591,02
Assessor III	Prestar assessoria, sob regime de confiança, ao Superintendente coordenando e participando de projetos e atividades que dependam de suporte e conhecimento técnico específicos, que não se enquadrem nas atividades de execução rotineiras, além do atendimento às demandas de serviços, que necessitam de acompanhamento e pronta conclusão em razão de definição de prioridade estabelecida pelo titular da Autarquia.	Ensino médio completo, preferencialmente com formação técnica e/ou experiência na área de atuação.	Livre provimento / Recrutamento amplo e restrito observado o disposto no art. 62, da Lei nº 13.830/2019.	40h	01	2.513,87

C - GRUPO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	FORMA DE PROVIMENTO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	Nº TOTAL DE CARGOS	GRATIFICAÇÃO MENSAL (R$)
Supervisor II	Coordenar, sob regime de confiança direta à autoridade a que esteja imediatamente subordinada, equipes e/ou atividades relacionadas aos programas, ações e processos de trabalho que lhe sejam designados pelos respectivos regimentos internos das unidades administrativas. Decreto específico regulamentará os critérios para o enquadramento da Supervisão no grau II ou I.	Conforme definidos no Regimento da Autarquia.	Livre provimento, recrutamento restrito: privativo de servidor efetivo.	40h	12	1.212,49
Supervisor I						877,78

4 - FUNDAÇÃO MUSEU MARIANO PROCÓPIO - MAPRO

A - GRUPO DE DIREÇÃO SUPERIOR E EXECUTIVA

CARGO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE / REQUISITOS	FORMA DE PROVIMENTO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	Nº TOTAL DE CARGOS	VENCIMENTO MENSAL (R$)
Diretor do Museu Mariano Procópio	Planejar e coordenar as atividades relacionadas ao Museu Mariano Procópio - MAPRO, zelando pela fiel observância dos encargos previstos na escritura de sua doação ao Município de Juiz de Fora.	Curso Superior completo, preferencialmente.	Livre provimento, dentre os nomes constantes de lista tríplice elaborada pelo Conselho de Amigos do Museu Mariano Procópio.	40h	01	11.345,27
Gerente	Gerenciar o planejamento e a execução das atividades finalísticas relacionadas às competências e aos programas e projetos vinculados à Fundação, assessorando o Diretor do Museu Mariano Procópio na tomada de decisão nos assuntos de suas competências institucionais e regulamentares, respondendo por uma das seguintes áreas da Fundação: coordenação do acervo técnico e a política de preservação,	Curso superior completo, preferencialmente.	Livre provimento / Recrutamento amplo e restrito observado o disposto no art. 62, da Lei nº 13.830/2019.	40h	05	6.202,68

CARGO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE / REQUISITOS	FORMA DE PROVIMENTO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	Nº TOTAL DE CARGOS	VENCIMENTO MENSAL (R$)
	conservação e restauração do patrimônio; planejamento e coordenação das ações culturais, ambientais e educativas ; coordenação, e implementação do planejamento estratégico e do plano museológico, bem como da captação de recursos; gerenciamento das atividades de manutenção e funcionamento do parque e edificações do Museu; execução instrumental.					

B - GRUPO DE ASSESSORAMENTO

CARGO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	FORMA DE PROVIMENTO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	Nº TOTAL DE CARGOS	VENCIMENTO MENSAL (R$)
Assessor V	Prestar assessoria, sob regime de confiança, ao Superintendente coordenando e atuando no desenvolvimento dos projetos institucionais da Autarquia, preparando pareceres técnicos em sua área de atuação e coordenando as atividades desenvolvidas por equipe de trabalho, cujo processo decisório dependa de análise e manifestação formal do titular da Autarquia.	Curso superior completo na área de atuação ou experiência comprovada na área de atuação.	Livre provimento / Recrutamento amplo e restrito observado o disposto no art. 62, da Lei nº 13.830/2019.	40h	02	5.591,02
Assessor I	Prestar assessoria em assuntos de natureza técnica, ao Diretor Geral coordenando e desenvolvendo ações na implantação e no acompanhamento de planos e programas que dependam de conhecimento específico, que não se enquadrem nas atividades rotineiras, promovendo a elaboração de estudos, pesquisas e projetos para a implementação de ações, bem como atuando no atendimento a demandas específicas que dependam de despacho e decisão do titular da Fundação.	Ensino médio completo, preferencialmente com formação técnica e/ou experiência na área de atuação.	Livre provimento / Recrutamento amplo e restrito observado o disposto no art. 62, da Lei nº 13.830/2019.	40h	02	1.356,03

C - GRUPO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE / REQUISITOS	FORMA DE PROVIMENTO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	Nº TOTAL DE CARGOS	GRATIFICAÇÃO MENSAL (R$)
Supervisor II	Coordenar, sob regime de confiança direta à autoridade a que esteja imediatamente subordinada, equipes e/ou atividades relacionadas aos programas, ações e processos de trabalho que lhe sejam designados pelos respectivos regimentos internos das unidades administrativas. Decreto específico regulamentará os critérios para o enquadramento da Supervisão no grau II ou I.	Conforme definidos no Regimento da Fundação.	Livre provimento, recrutamento restrito: privativo de servidor efetivo.	40h	10	1.212,49
Supervisor I						877,78

ANEXO II - CRIA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 4.755, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1974

ANEXO ÚNICO

CARGOS E FUNÇÕES DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DAEMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO - EMPAV

QUADRO DE EMPREGOS EM COMISSÃO

CARGO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	FORMA DE PROVIMENTO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	Nº TOTAL DE CARGOS	VENCIMENTO MENSAL (R$)
Diretor-Presidente	Auxiliar diretamente o Prefeito, assessorando-o nos assuntos pertinentes à sua área de atuação, além de orientar, coordenar e supervisionar as competências e atividades regulamentares da Empresa.	Curso superior completo.	Livre provimento.	40h	01	Subsídio fixado aos Secretários Municipais por Lei Municipal
Diretor Administrativo e Financeiro	Assessorar o Diretor-Presidente planejando, coordenando e orientando as atividades e projetos desenvolvidos pelas equipes integrantes da Empresa, de acordo com as competências e normas contidas nos atos regulamentadores pertinentes.	Curso Superior completo.	Livre provimento.	40h	01	10.500,00

CARGO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	FORMA DE PROVIMENTO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	Nº TOTAL DE CARGOS	VENCIMENTO MENSAL (R$)
Diretor Técnico e Operacional	Assessorar o Diretor-Presidente planejando, coordenando e orientando as atividades e projetos desenvolvidos pelas equipes integrantes da Empresa, de acordo com as competências e normas contidas nos atos regulamentadores pertinentes.	Curso superior completo.	Livre provimento.	40h	01	10.500,00
Subdiretor	Planejar e coordenar a execução das atividades relacionadas às competências atribuídas a Subdiretoria, definidas no Regimento Interno, orientando as Chefias de Departamento, hierarquicamente subordinadas, para a observância no cumprimento das normas, prazos e eficiente execução das atividades relacionadas aos processos de trabalhos dos quais são responsáveis, além de dar suporte técnico e administrativo para os Diretores.	Curso superior completo.	Livre provimento.	40h	02	8.500,00

CARGO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	FORMA DE PROVIMENTO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	Nº TOTAL DE CARGOS	VENCIMENTO MENSAL (R$)
Auditor Geral	Prestar assessoria técnica ao Diretor Presidente, conforme definido no Regimento Interno, atuando na auditoria geral da Empresa, desenvolvimento dos projetos institucionais relativos às boas práticas de governança, elaborando pareceres relacionados aos assuntos institucionais e administrativos e coordenando atividades que dependam de suporte técnico específico.	Curso Superior completo.	Livre provimento.	40h	01	5.000,00
Chefe de Departamento	Planejar e coordenar a execução das atividades relacionadas às competências atribuídas ao departamento, definidas no Regimento Interno, orientando os empregados hierarquicamente subordinados, para a observância no cumprimento das normas, prazos e eficiente execução das atividades relacionadas aos processos de trabalhos dos quais é responsável, além de dar suporte técnico e administrativo para a Diretoria.	Curso superior completo, preferencialmente.	Livre provimento.	40h	08	4.000,00

CARGO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	FORMA DE PROVIMENTO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	Nº TOTAL DE CARGOS	VENCIMENTO MENSAL (R$)
Assessor II	Prestar assessoria técnica ao Diretor-Presidente, conforme definido no Regimento Interno, atuando no desenvolvimento dos projetos institucionais, elaborando pareceres relacionados aos assuntos institucionais e administrativos e coordenando atividades que dependam de suporte técnico específico.	Curso superior completo.	Livre provimento.	40h	02	5.000,00
Assessor I	Prestar assessoria em assuntos de natureza técnica à Diretoria Técnica e Operacional, conforme definido no Regimento Interno, participando de projetos e atividades que dependam de suporte e conhecimento, que não se enquadrem nas atividades de execução rotineiras, preparando pareceres, relatórios, análise de dados e informações, conforme solicitado pelo seu superior hierárquico.	Curso superior completo, preferencialmente.	Livre provimento.	40h	03	3.000,00

CARGO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	FORMA DE PROVIMENTO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	Nº TOTAL DE CARGOS	VENCIMENTO MENSAL (R$)
Secretário-geral e de Governança	Assessorar e prestar apoio administrativo e operacional a Diretoria, documentando as atividades dos referidos órgãos e fazendo unidade administrativa as deliberações para seu cumprimento.	Curso superior completo, preferencialmente.	Livre provimento.	40h	01	3.000,00
Coordenador de Licitação e Contratos	Prestar assessoria em assuntos de natureza técnica referentes à Licitações e Contratos à Diretoria Administrativa e Financeira, conforme definido no Regimento Interno, participando de projetos e atividades que dependam de suporte e conhecimento, que não se enquadrem nas atividades de execução rotineiras, preparando pareceres, relatórios, análise de dados e informações, conforme solicitado pelo seu superior hierárquico.	Curso superior completo, preferencialmente.	Livre provimento.	40h	01	3.000,00

CARGO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	FORMA DE PROVIMENTO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	Nº TOTAL DE CARGOS	VENCIMENTO MENSAL (R$)
Supervisor de Equipes II	Supervisionar, orientar, distribuir e fiscalizar as atividades operacionais, bem como a coordenação das equipes de trabalho.	Ensino médio completo.	Livre provimento.	44h	03	2.500,00
Supervisor de Equipes I	Supervisionar sua equipe de trabalho de acordo com as atividades operacionais e áreas de cobertura a serem atendidas.	Ensino médio, preferencialmente.	Livre provimento.	44h	16	2.000,00

ANEXO III

FIXA OS PADRÕES DE VENCIMENTO DAS CLASSES DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS I

A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2021

LEI FEDERAL Nº 11.350, DE 05 DE OUTUBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 12.994, DE 17 DE JUNHO DE 2014 E PELA LEI FEDERAL Nº 13.708, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

CLASSES	VENCIMENTOS									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS I	1.550,00	1.705,00	1.875,50	2.063,05	2.269,36	2.496,30	2.745,93	3.020,52	3.322,57	3.654,83